



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental

Deliberação COPAM nº 435, de 26 de junho de 2012.

Estabelece a nova organização das Comissões Paritárias - Copas e dá outras providências.

O **Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 44.667, de 3 de dezembro de 2007;

Considerando o disposto no artigo 11, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 44.667, de 3 de dezembro de 2007;

Considerando o disposto nos artigos 199 a 210 da Lei delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 45.824, de 20 de dezembro de 2011, alterado pelo Decreto nº 45.968, de 23 de maio de 2012; e

Considerando o novo modelo de gestão ambiental no Estado de Minas Gerais e o processo de unificação das Comissões Paritárias;

DELIBERA:

Art. 1º As Comissões Paritárias - Copas são unidades deliberativas encarregadas de analisar, no âmbito de sua atuação territorial, os pedidos de supressão de cobertura vegetal nativa não integrados ao processo de licenciamento, com suporte dos Núcleos Regionais de Regularização Ambiental e das Superintendências Regionais de Regularização Ambiental - Supams, ressalvados os pedidos relativos a árvores isoladas, queima controlada e limpeza de pastagem, de acordo com volumetria definida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam.

§ 1º As Comissões Paritárias são em número de 10 (dez) em todo o Estado.

§ 2º A área de abrangência das Comissões Paritárias é a estabelecida no Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º As Comissões Paritárias são compostas pelos seguintes membros:

I - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental

II - Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Seapa;

III - Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG;

IV - Federação da Agricultura e Pecuária de Minas Gerais - Faemg;

V - Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Minas Gerais - Fetaemg; e

VI – Organização não governamental legalmente constituída para a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente cadastrada no Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas - CEEA há pelo menos 1 (um) ano.

§ 1º Cada entidade ou órgão representado nas Comissões Paritárias terá 1 (um) representante titular e 2 (dois) suplentes, que os substituirão em caso de falta ou impedimento, ressalvado o disposto no art. 4º.

§ 2º O representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad será o Presidente da Copa, a quem caberá, além do voto comum, o voto de qualidade no caso de empate.

§ 3º A representação da entidade a que se refere o inciso VI deste artigo será feita por organização não governamental legalmente constituída para a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente com assento na respectiva Unidade Regional Colegiada - URC do Copam, observado o disposto no art. 3º.

§ 4º As Copas Rio Paraopeba e Rio das Velhas, de que tratam os itens II e III do Anexo Único desta Deliberação, serão compostas por representantes das entidades elencadas nos incisos I, II, III, V e VI do *caput* deste artigo e por representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - Fiemg.

Art. 3º As organizações não governamentais legalmente constituídas para a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente com assento na Unidade Regional Colegiada indicarão, mediante consenso, aquelas que irão fazer a representação de que trata o inciso VI e § 1º do artigo anterior, observada a exigência de tratar-se de entidade cadastrada no CEEA há pelo menos 1 (um) ano.

§ 1º A indicação de que trata este artigo será feita, obrigatoriamente, na primeira reunião realizada após a publicação desta Deliberação, sob pena de não haver representação de tal segmento na Copa.

§ 2º As ONGs deverão indicar, discriminadamente, aquela que irá ser a representante titular, a primeira suplente e a segunda suplente.

§ 3º Até que seja feita a indicação de que trata este artigo será considerada, para fins de realização das reuniões da COPA, a ONG Titular da URC indicada pelo Presidente do COPAM.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental

§ 4º Constitui exceção à exigência de cadastramento junto ao CEEA, conforme disposto no *caput* deste artigo e no § 3º do art. 2º, a indicação em URCs que não possuam entidade cadastrada com assento na mesma, mantida a exigência de que seja indicada organização não governamental legalmente constituída para a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente com assento na respectiva Unidade Regional Colegiada.

Art. 4º O Presidente da Copa será substituído, no caso de falta ou impedimento, por quem for designado formalmente pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em ato próprio, dispensada sua publicação.

Art. 5º O mandato dos membros da Copa e dos seus respectivos suplentes será de 3 (três) anos.

Parágrafo único. No caso das organizações não governamentais legalmente constituídas para a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, o mandato na Copa obedecerá a vigência de seu mandato na URC.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Deliberações COPAM nº 369/08, 370/08, nº 371/08, nº 372/08, nº 373/08, nº 374/08, nº 375/08, nº 376/08, nº 377/08, nº 378/08, nº 379/08, nº 380/08, nº 381/08, nº 382/08, nº 383/08, nº 384/08, nº 385/08, nº 386/08, nº 387/08, nº 388/08, nº 389/08, nº 390/08, nº 391/08, nº 392/08, nº 393/08, nº 394/08, nº 395/08, nº 396/08, nº 397/08, nº 398/08, nº 400/09, nº 401/09, nº 402/09, nº 403/09, nº 404/09, nº 405/09, nº 406/09, nº 407/09, nº 408/09, nº 409/09, nº 410/09, nº 411/09, nº 412/09, nº 413/09, nº 414/09, nº 415/09, nº 416/09, nº 417/09, nº 418/09, nº 419/09, nº 421/09 e nº 422/09 e demais disposições em contrário.

Belo Horizonte, 26 de junho de 2012.

Adriano Magalhães Chaves

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e
Presidente do Copam



ANEXO ÚNICO

Sede e área de atuação das Comissões Paritárias - Copas das URCs do Copam:

I - A Copa Alto São Francisco, vinculada à Unidade Regional Colegiada do Alto São Francisco, possui área de atuação sobre sessenta e seis municípios, a saber:

Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Arcos: Araújos; Arcos (sede); Bambui; Bom Despacho; Capitólio; Córrego Danta; Córrego Fundo; Dolores do Indaiá; Doloresópolis; Estrela do Indaiá; Formiga; Iguatama; Japaraíba; Lagoa da Prata; Luz; Medeiros; Moema; Pains; Pimenta; Piumhi; Quartel Geral; Santo Antonio do Monte; São Roque de Minas; Serra da Saudade; Tapiraí; Vargem Bonita.

Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Pará de Minas: Conceição do Pará; Igaratinga; Itaúna; Leandro Ferreira; Maravilhas; Nova Serrana; Onça de Pitangui; Pará de Minas (sede); Pequi; Pitangui; São Gonçalo do Pará; São José da Varginha.

Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Oliveira: Aguanil; Camacho; Campo Belo; Cana Verde; Candeias; Carmo da Mata; Carmo do Cajuru; Carmópolis de Minas; Cláudio; Cristais; Desterro de Entre Rios; Divinópolis; Itaguara; Itapeçerica; Oliveira (sede); Passa-Tempo; Pedra do Indaiá; Perdigão; Piracema; São Francisco de Paula; São Sebastião do Oeste.

Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Pompéu: Abaeté; Biquinhas; Cedro do Abaeté; Martinho Campos; Morada Nova de Minas; Paineiras; Pompéu (sede).

II - A Copa Rio Paraopeba, vinculada à Unidade Regional Colegiada do Rio Paraopeba, possui área de atuação sobre quarenta municípios, a saber:

Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Curvelo: Felixlândia; Joaquim Felício; Três Marias.

Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Sete Lagoas: Cachoeira da Prata; Caetanópolis; Fortuna de Minas; Inhaúma; Papagaios; Paraopeba.

Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Belo Horizonte: Betim; Bonfim; Brumadinho; Crucilândia; Esmeraldas; Florestal; Ibirité; Igarapé; Itatiaiuçu; Juatuba; Mário Campos; Mateus Leme; Moeda; Piedade dos Gerais; Rio Manso; São Joaquim de Bicas; Sarzedo.

Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Conselheiro Lafaiete: Belo Vale; Caranaíba; Casa Grande; Catas Altas da Noruega; Congonhas; Conselheiro Lafaiete (sede); Cristiano Ottoni; Entre Rios de Minas; Itaverava; Jeceaba; Ouro Branco; Queluzito; Santana dos Montes; São Brás do Suaçuí.



III - A Copa Rio das Velhas, vinculada à Unidade Regional Colegiada do Rio das Velhas, possui área de atuação sobre quarenta e um municípios, a saber:

Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Curvelo: Augusto de Lima; Buenópolis; Corinto; Curvelo (sede); Inimutaba; Monjolos; Morro da Garça; Presidente Juscelino; Santo Hipólito.

Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Sete Lagoas: Araçaí; Baldim; Capim Branco; Confins; Cordisburgo; Funilândia; Jaboticatubas; Jequitibá; Lagoa Santa; Matozinhos; Pedro Leopoldo; Prudente de Moraes; Santana do Pirapama; Santana do Riacho; Sete Lagoas (sede).

Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Belo Horizonte: Belo Horizonte (sede); Caeté; Contagem; Nova Lima; Nova União; Raposos; Ribeirão das Neves; Rio Acima; Sabará; Santa Luzia; São José da Lapa; Taquaraçu de Minas; Vespasiano.

Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Conselheiro Lafaiete: Diogo de Vasconcelos; Itabirito; Mariana; Ouro Preto.

IV - A Copa Jequitinhonha, vinculada à Unidade Regional Colegiada do Jequitinhonha, possui área de atuação sobre sessenta e dois municípios, a saber:

Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Capelinha: Angelândia; Berilo; Capelinha (sede); Chapada do Norte; José Gonçalves de Minas; Leme do Prado; Minas Novas; Setubinha; Turmalina; Veredinha.

Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Itamarandiba: Aricanduva; Carbonita; Felício dos Santos; Itamarandiba (sede); São Gonçalo do Rio Preto; Senador Modestino Gonçalves.

Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Medina: Águas Vermelhas; Araçaí; Cachoeira de Pajeú; Comercinho; Coronel Murta; Curral de Dentro; Divisa Alegre; Francisco Badaró; Itaobim; Itinga; Jenipapo de Minas; Medina (sede); Padre Paraíso; Pedra Azul; Ponto dos Volantes; Santa Cruz de Salinas; Virgem da Lapa.

Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Jequitinhonha: Almenara; Bandeira; Divisópolis; Felisburgo; Jacinto; Jequitinhonha (sede); Joaima; Jordânia; Mata Verde; Monte Formoso; Palmópolis; Rio do Prado; Rubim; Salto da Divisa; Santa Maria do Salto; Santo Antonio do Jacinto.

Núcleo Regional de Regularização Ambiental do Serro: Alvorada de Minas; Conceição do Mato Dentro; Congonhas do Norte; Couto de Magalhães de Minas; Datas; Diamantina; Gouveia; Morro do Pilar; Presidente Kubitschek; Rio Vermelho; Santo Antônio do Itambé; Serra Azul de Minas; Serro (sede).

V - A Copa Leste Mineiro, vinculada à Unidade Regional Colegiada do Leste Mineiro, possui área de atuação sobre cento e quarenta e sete municípios, a saber:

Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Conselheiro Pena: Aimorés; Alvarenga; Central de Minas; Conselheiro Pena (sede); Cuparaque; Divino das Laranjeiras; Galiléia; Goiabeira; Itabirinha de Mantena; Ituêta;



Mantena; Mendes Pimentel; Nova Belém; Resplendor; Santa Rita do Ituêto; São Félix de Minas; São Geraldo do Baixo; São João do Manteninha; São José do Divino; Tumiritinga.

Núcleo Regional de Regularização Ambiental de João Monlevade: Alvinópolis; Bela Vista de Minas; Dionísio; Ferros; Itabira; Itambé do Mato Dentro; João Monlevade (sede); Nova Era; Passabém; Rio Piracicaba; Santa Maria de Itabira; Santo Antônio do Rio Abaixo; São Domingos do Prata; São José do Goiabal; São Sebastião do Rio Preto; Barão de Cocais; Bom Jesus do Amparo; Catas Altas; Santa Bárbara; São Gonçalo do Rio Abaixo.

Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Timóteo: Açucena; Antônio Dias; Belo Oriente; Braúnas; Coronel Fabriciano; Ipaba; Ipatinga; Jaguarapu; Joanésia; Marliéria; Mesquita; Naque; Periquito; Santana do Paraíso; Timóteo (sede).

Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Caratinga: Bom Jesus do Galho; Bugre; Caratinga (sede); Conceição de Ipanema; Córrego Novo; Dom Cavati; Entre Folhas; Iapu; Imbé de Minas; Inhapim; Ipanema; Mutum; Piedade de Caratinga; Pingo d'Água; Pocrane; Santa Bárbara do Leste; Santa Rita de Minas; São Domingos das Dores; São João do Oriente; São Sebastião do Anta; Taparuba; Ubaporanga; Vargem Alegre.

Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Guanhães: Cantagalo; Carmésia; Coluna; Coroaci; Divinolândia de Minas; Dom Joaquim; Dores de Guanhães; Frei Lagonegro; Gonzaga; Guanhães (sede); Materlândia; Nacip Raydan; Paulistas; Peçanha; Sabinópolis; Santa Efigênia de Minas; Santa Maria do Suaçuí; São João Evangelista; São José do Jacuri; São Pedro do Suaçuí; Sardoá; Senhora do Porto; Virginópolis; Virgolândia.

Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Teófilo Otoni: Água Boa; Ataléia; Caraí; Catuji; Franciscópolis; Frei Gaspar; Itaipé; Itambacuri; José Raydan; Ladainha; Malacacheta; Novo Cruzeiro; Ouro Verde de Minas; Poté; São José da Safira; São Sebastião do Maranhão; Teófilo Otoni (sede).

Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Nanuque: Águas Formosas; Bertópolis; Carlos Chagas; Crisólita; Fronteira dos Vales; Machacalis; Nanuque (sede); Novo Oriente de Minas; Pavão; Santa Helena de Minas; Serra dos Aimorés; Umburatiba.

Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Governador Valadares: Alpercata; Campanário; Capitão Andrade; Engenheiro Caldas; Fernandes Tourinho; Frei Inocência; Governador Valadares (sede); Itanhomi; Jampruca; Marilac; Mathias Lobato; Nova Modica; Pescador; São Geraldo da Piedade; Sobralia; Tarumirim.

VI - A Copa Noroeste de Minas, vinculada à Unidade Regional Colegiada do Noroeste de Minas, possui área de atuação sobre vinte municípios, a saber:

Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Arinos: Arinos (sede); Buritiz; Formoso; Riachinho; Uruana de Minas; Uruçuia.

Núcleo Regional de Regularização Ambiental de João Pinheiro: Bonfinópolis de Minas; Brasilândia de Minas; Dom Bosco; João Pinheiro (sede); Natalândia; Lagoa Grande; São Gonçalo do Abaeté; Varjão de Minas.



Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Paracatu: Guarda-Mor; Lagamar; Paracatu (sede); Vazante.

Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Unaí: Cabeceira Grande; Unaí (sede).

VII - A Copa Norte de Minas, vinculada à Unidade Regional Colegiada do Norte de Minas, possui área de atuação sobre oitenta e três municípios, a saber:

Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Janaúria: Bonito de Minas; Cônego Marinho; Janaúria (sede); Lontra; Pedras de Maria da Cruz.

Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Bocaiúva: Bocaiúva (sede); Engenheiro Navarro; Francisco Dumont; Guaraciama; Olhos D'água.

Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Montes Claros: Botumirim; Claro dos Poções; Cristália; Francisco Sá; Glaucilândia; Grão Mogol; Itacambira; Juramento; Montes Claros (sede).

Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Janaúba: Capitão Enéas; Catuti; Espinosa; Gameleiras; Janaúba (sede); Mamonas; Mato Verde; Monte Azul; Nova Porteirinha; Pai Pedro; Porteirinha; Riacho dos Machados; Serranópolis de Minas.

Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Pirapora: Buritizeiro; Coração de Jesus; Ibiaí; Jequitaiá; Lagoa dos Patos; Lassance; Pirapora (sede); São João da Lagoa; São João do Pacuí; Várzea da Palma.

Núcleo Regional de Regularização Ambiental de São Francisco: Brasília de Minas; Chapada Gaúcha; Icaraí de Minas; Japonvar; Luislândia; Mirabela; Patís; Pintópolis; São Francisco (sede).

Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Salinas: Berizal; Fruta de Leite; Indaiabira; Josenópolis; Montezuma; Ninheira; Novorizonte; Padre Carvalho; Rio Pardo de Minas; Rubelita; Salinas (sede); Santo Antônio do Retiro; São João do Paraíso; Taiobeiras; Vargem Grande do Rio Pardo.

Núcleo Regional de Regularização Ambiental de São Romão: Campo Azul; Ponto Chique; Santa Fé de Minas; São Romão (sede); Ubaí.

Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Jaíba: Ibiracatu; Itacarambi; Jaíba (sede); Juvenília; Manga; Matias Cardoso; Miravânia; Montalvânia; São João da Ponte; São João das Missões; Varzelândia; Verdelândia.

VIII - A Copa Sul de Minas, vinculada à Unidade Regional Colegiada do Sul de Minas, possui área de atuação sobre cento e setenta e um municípios, a saber:

Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Passos: Alpinópolis; Alterosa; Arceburgo; Bom Jesus da Penha; Capetinga; Carmo do Rio Claro; Cássia; Claraval; Conceição da Aparecida; Delfinópolis; Fortaleza de Minas; Guapé; Guaranésia; Ibiraci; Ilícinea; Itamogi; Itaú de Minas; Jacui; Monte Santo de Minas; Passos (sede); Pratápolis; São João Batista do Glória; São José da Barra; São Sebastião do Paraíso; São Tomás de Aquino.

Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Pouso Alegre: Bom Repouso; Borda da Mata; Brasópolis; Bueno Brandão; Cachoeira de Minas; Camanducaia; Cambuí; Careaçú; Conceição das Pedras; Conceição dos Ouros;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental

Congonhal; Consolação; Córrego do Bom Jesus; Delfim Moreira; Espírito Santo do Dourado; Estiva; Extrema; Gonçalves; Heliadora; Inconfidentes; Itajubá; Itapeva; Jacutinga; Maria da Fé; Marmelópolis; Monte Sião; Munhoz; Natércia; Ouro Fino; Paraisópolis; Pedralva; Piranguçu; Piranguinho; Pouso Alegre (sede); Santa Rita do Sapucaí; São Jose do Alegre; São Sebastião da Bela Vista; Sapucaí-Mirim; Senador Amaral; Senador Jose Bento; Silvianópolis; Tocos do Moji; Toledo; Wenceslau Braz.

Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Poços de Caldas: Albertina; Alfenas; Andradas; Areado; Bandeira do Sul; Botelhos; Cabo Verde; Caldas; Campestre; Campo do Meio; Campos Gerais; Carvalhópolis; Divisa Nova; Fama; Guaxupé; Ibitiura de Minas; Ipuina; Juruaia; Machado; Monte Belo; Muzambinho; Nova Resende; Poço Fundo; Poços de Caldas (sede); Santa Rita de Caldas; São João da Mata; São Pedro da União; Serrania; Turvolândia.

Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Lavras: Boa Esperança; Bom Sucesso; Cambuquira; Campanha; Carmo da Cachoeira; Carrancas; Coqueiral; Cordislândia; Elói Mendes; Ibituruna; Ijaci; Ingaí; Itumirim; Itutinga; Lavras (sede); Luminárias; Monsenhor Paulo; Nepomuceno; Paraguaçu; Perdões; Ribeirão Vermelho; Santana da Vargem; Santana do Jacaré; Santo Antônio do Amparo; São Bento Abade; São Gonçalo do Sapucaí; Três Corações; Três Pontas; Varginha.

Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Caxambu: Aiuruoca; Alagoa; Andrelândia; Arantina; Baependi; Bocaina de Minas; Bom Jardim de Minas; Carmo de Minas; Carvalhos; Caxambu (sede); Conceição do Rio Verde; Cristina; Cruzília; Dom Viçoso; Itamonte; Itanhandu; Jesuânia; Lambari; Liberdade; Minduri; Olimpio Noronha; Passa Quatro; Pouso Alto; Santana do Garambéu; São Lourenço; São Sebastião do Rio Verde; São Tome das Letras; São Vicente de Minas; Seritinga; Serranos; Soledade de Minas; Virgínia.

Núcleo Regional de Regularização Ambiental de São João Del Rei: Conceição da Barra de Minas; Coronel Xavier Chaves; Madre de Deus de Minas; Nazareno; Piedade do Rio Grande; Prados; Resende Costa; Ritópolis; Santa Cruz de Minas; São João Del Rei (sede); São Tiago; Tiradentes.

IX - A Copa Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, vinculada à Unidade Regional Colegiada do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, possui área de atuação sobre sessenta e sete municípios, a saber:

Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Araxá: Araxá (sede); Campos Altos; Conquista; Ibiá; Pedrinópolis; Perdizes; Pratinha; Sacramento; Santa Juliana; Santa Rosa da Serra; Tapira.

Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Patrocínio: Abadia dos Dourados; Cascalho Rico; Coromandel; Cruzeiro da Fortaleza; Douradoquara; Estrela do Sul; Grupiara; Guimarães; Iraí de Minas; Monte Carmelo; Patrocínio (sede); Romaria; Serra do Salitre.

Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Patos de Minas: Arapuá; Carmo do Paranaíba; Lagoa Formosa; Matutina; Patos de Minas (sede); Presidente Olegário; Rio Paranaíba; São Gotardo; Tiros.



Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Frutal: Comendador Gomes; Frutal (sede); Planura; Itapagipe; Fronteira; Prata.

Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Uberaba: Água Comprida; Campo Florido; Conceição das Alagoas; Delta; Pirajuba; Uberaba (sede); Veríssimo.

Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Iturama: Campina Verde; Carneirinho; Iturama (sede); Limeira d'Oeste; São Francisco de Sales; União de Minas.

Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Ituiutaba: Araporã; Cachoeira Dourada; Canápolis; Capinópolis; Centralina; Gurinhatã; Ipiaçú; Ituiutaba (sede); Santa Vitória.

Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Uberlândia: Araguari; Indianópolis; Monte Alegre de Minas; Nova Ponte; Tupaciguara; Uberlândia (sede).

X - A Copa Zona da Mata, vinculada à Unidade Regional Colegiada da Zona da Mata, possui área de atuação sobre cento e cinquenta e seis municípios, a saber:

Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Juiz de Fora: Aracitaba; Belmiro Braga; Bias Fortes; Bicas; Chácara; Chiador; Coronel Pacheco; Descoberto; Ewbank da Câmara; Goiana; Guarani; Guarará; Juiz de Fora (sede); Lima Duarte; Mar de Espanha; Maripá de Minas; Matias Barbosa; Mercês; Olaria; Oliveira Fortes; Paiva; Passa Vinte; Pedro Teixeira; Pequeri; Piau; Rio Novo; Rio Pomba; Rio Preto; Rochedo de Minas; Santa Bárbara do Monte Verde; Santa Rita do Jacutinga; Santana do Deserto; Santos Dumont; São João Nepomuceno; Senador Cortes; Silveirânia; Simão Pereira; Tabuleiro.

Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Manhuaçu: Abre Campo; Alto Jequitibá; Caputira; Chalé; Durandé; Lajinha; Luisburgo; Manhuaçu (sede); Manhumirim; Martins Soares; Matipó; Pedra Bonita; Piedade de Ponte Nova; Raul Soares; Reduto; Rio Casca; Santa Margarida; Santana do Manhuaçu; São João do Manhuaçu; São José do Mantimento; São Pedro dos Ferros; Sericita; Simonésia; Vermelho Novo.

Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Muriaé: Além Paraíba; Antônio Prado de Minas; Argirita; Astolfo Dutra; Barão de Monte Alto; Cataguases; Dona Euzébia; Estrela d'Alva; Eugenópolis; Itamarati de Minas; Laranjal; Leopoldina; Miradouro; Mirai; Muriaé (sede); Palma; Patrocínio do Muriaé; Pirapetinga; Piraúba; Recreio; Rosário da Limeira; Santana de Cataguases; Santo Antônio do Aventureiro; São Sebastião da Vargem Alegre; Vieiras; Volta Grande.

Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Carangola: Alto Caparaó; Caiana; Caparaó; Carangola (sede); Divino; Espera Feliz; Faria Lemos; Fervedouro; Orizônia; Pedra Dourada; São Francisco do Glória; Tombos.

Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Viçosa: Acaiaca; Alto Rio Doce; Amparo da Serra; Araponga; Barra Longa; Brás Pires; Cajuri; Canaã; Cipotânea; Coimbra; Divinésia; Dom Silvério; Dores do Turvo; Ervália; Guaraciaba; Guidoal; Guiricema; Jequeri; Lamim; Oratórios; Paula Cândido; Pedra do Anta; Piranga; Ponte Nova; Porto Firme; Presidente Bernardes; Rio



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental

Doce; Rio Espera; Rodeiro; Santa Cruz do Escalvado; Santo Antônio do Grama; São Geraldo; São Miguel do Anta; Sem-Peixe; Senador Firmino; Senhora de Oliveira; Teixeira; Tocantis; Ubá; Uruçânia; Viçosa (sede); Visconde do Rio Branco.

Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Barbacena: Alfredo Vasconcelos; Antônio Carlos; Barbacena (sede); Barroso; Capela Nova; Carandaí; Desterro do Melo; Dores de Campo; Ibertioga; Lagoa Dourada; Ressaquinha; Santa Bárbara do Tugúrio; Santa Rita do Ibitipoca; Senhora dos Remédios.